

PROJETO DE LEI Nº 005/2026, de 05 de fevereiro de 2026.

DECLARA INTERESSE PÚBLICO E AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A CONTRATAR SERVIDORES PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA E EMERGENCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IRAÍ/RS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e que sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º É definida e caracterizada situação de excepcional interesse público, pela qual fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar, em caráter temporário e emergencial, servidores para suprir vagas necessárias e imprescindíveis às atividades do início do ano letivo, conforme abaixo relacionados, vinculados à Secretaria Municipal de Educação e Cultura:

- I** - Até 12 Auxiliares de Creche;
- II** - Até 22 Serventes;
- III** - Até 19 Professores de Educação Infantil;
- IV** - Até 09 Professores de Anos Iniciais;
- V** - Até 01 Professores de Educação Física;
- VI** - Até 02 Professores de Ciências;

Parágrafo Único. Nas contratações emergenciais, será observada a ordem de classificação do concurso público e/ou processo seletivo simplificado municipal vigente.

Art. 2º As contratações serão de natureza administrativa, em caráter provisório, precário e emergencial, pelo prazo de até 01 ano, podendo ser renovado por igual período respeitado o período letivo, podendo o contratado de 20 horas, ser convocado mais horas se necessários.

Art. 3º Por conveniência ou por força do interesse público, o Município poderá rescindir o contrato emergencial a qualquer tempo, sem a necessidade de comunicação prévia, observado o período previsto na legislação municipal.

Art. 4º Nas contratações ora autorizadas, serão observadas as especificações e atribuições constantes no quadro permanente do Município, estabelecido pela Lei Municipal nº 1.368/92, com suas alterações posteriores.

Art. 5º A remuneração dos servidores contratados será aquela prevista no quadro do magistério, Plano de Carreira do Magistério e pela Lei Municipal nº 1.368/92, com suas alterações posteriores, equivalente ao regime de trabalho e funções desempenhadas.

Art. 6º As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei serão suportadas pelas dotações orçamentárias próprias da lei de meios vigente.

Art. 7º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação oficial.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IRAÍ/RS, em 05 de fevereiro de 2026.

VOLMIR JOSÉ BIELSKI

Prefeito Municipal

Justificativa ao Projeto de Lei nº 005/2026.

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores:

O Projeto de Lei que ora colocamos à vossa apreciação objetiva autorizar o Poder Executivo Municipal a realizar a contratação temporária de servidores, em caráter emergencial, com o intuito de atender à necessidade de excepcional interesse público, especialmente no que tange ao retorno das atividades escolares e extracurriculares no ano de 2026. A medida é imprescindível para assegurar o pleno funcionamento das unidades de ensino e, assim, garantir a continuidade do processo educacional para a comunidade escolar.

Observa-se a disposição expressa referente aos cargos relacionados, referindo-se à quantidade de “até x servidores”, visto que, cientes de que são necessários de imediato 12 auxiliares de creche, 21 serventes, 8 professores de educação infantil e 8 professores de anos iniciais, na medida que for necessário a substituição ou nova contratação, seja qual for o motivo, já há expressa autorização, não precisando novo Projeto de Lei, sobrecarregando a pauta do legislativo. Tratam-se de vagas emergenciais que serão providas observando concurso público e/ou processo seletivo simplificado vigentes, pelo período de até 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, entretanto indispensáveis as atividades escolares ao início e transcorrer do ano de 2026.

Diante de sua clareza, tornam-se dispensáveis maiores dissertações sobre o tema, motivo pelo qual requer-se a aprovação deste Projeto de Lei.

Atenciosamente,

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IRAÍ/RS, em 05 de fevereiro de 2026.

VOLIMR JOSÉ BIELSKI

Prefeito Municipal